



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Hydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 2.336 DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO - CMPDLA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 1.754, DE 25 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO - CMPDLA, biênio 2022/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº. 1.754, de 25 de julho de 2022, ficam nomeados os seguintes membros abaixo:

I – Representantes das pessoas com deficiência:

Titular : **Vinicius Rosati Pedro** - RG: 50.698.395-X
Suplente : **Debora Regina Christiano** - RG: 21.676.333-2

Titular : **Flavio Rafael Ruiz** - RG: 48.614.101-9
Suplente : **Simone Rosati Pedro** - RG: 16.349.779-5

II - Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular : **Daniela Moura** - RG: 26.879.349-9
Suplente : **Lilian Regina Christiano** - RG: 25.404.897-3

b) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular : **Tatiana Cristina Plez Lara** - RG: 27.418.109-5
Suplente : **Gina Maria Peixoto Marques** - RG: 19.561.899-3

c) Secretaria Municipal de Bem-estar Social:

Titular : **Kelly Cristina Oliveira** - RG: 41.621.407-1
Suplente : **Keyla Maria Neto** - RG: 46.314.284-6

III - Representante de entidade sem fins lucrativos que defendam ou promovam os interesses das pessoas com deficiência:

Titular : **Antônio Carlos Roberto da Paz** - RG: 18.114.623-6
Suplente : **Marcia Aparecida Rosa Lessem** - RG: 20.572.375



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º A presente nomeação não cria vínculo empregatício e / ou remuneração, sendo que os serviços são considerados de natureza pública relevante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal